



CONTRATAÇÃO



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2016 – Processo nº 012/2016

OBJETO: Implantação, suporte e manutenção de software para Controle e Segurança de Internet incluindo treinamento.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço por LOTE

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005; Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA - preço por LOTE

1. CESTARO & CESTARO LTDA - ME. – CNPJ 13.162.872/0001-06. LOTE 001 – Item 001 R\$ 5.007,47; Item 002 R\$ 540,29.

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 11.490,95 (onze mil quatrocentos e noventa e cinco centavos).

Homologo a presente licitação,

Francisco Beltrão, 01 de fevereiro de 2016


ANTONIO CANELMO NETO
PREFEITO MUNICIPAL

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

000107

Terça-Feira, 02 de Fevereiro de 2016

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano V - Edição Nº 1033

Página 25 / 119

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2016** - Processo nº 012/2016**OBJETO:** Implantação, suporte e manutenção de software para Controle e Segurança de Internet incluindo treinamento.**CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** menor preço por LOTE**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005; Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e legislação complementar.**EMPRESA VENCEDORA - preço por LOTE**

1. CESTARO & CESTARO LTDA - ME - CNPJ 13.162.872/0001-06. LOTE 001 - Item 001 R\$ 5.007,47; Item 002 R\$ 540,29.

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 11.490,95 (onze mil quatrocentos e noventa e cinco centavos).

Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 01 de fevereiro de 2016


ANTONIO CANTELMO NETO
PREFEITO MUNICIPAL**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2016** - Processo nº 024/2016**OBJETO:** Contratação de empresa para locação de pirâmides, pórtico, bilheterias e salas para gabinete do prefeito e para central de negócios, para utilização durante a realização da 27ª Expobel no período de 04 a 13 de março de 2016.**CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** menor preço por LOTE**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005; Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e legislação complementar.**EMPRESAS VENCEDORAS - preço por LOTE**

1. MIORANDO E CIA LTDA. - CNPJ 03.969.016/0001-03. LOTE 002 - Item 001 R\$ 7.062,33; Item 002 R\$ 18.366,67

2. N. F. EVENTOS LTDA - EPP - CNPJ 14.904.894/0001-59. LOTE 001 - Item 001 R\$ 1.157,41; 002 R\$ 576,47; 003 R\$ 11.008,55; 004 R\$ 6.944,45.

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 70.007,00 (setenta mil e sete reais).

Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 01 de fevereiro de 2016


ANTONIO CANTELMO NETO
PREFEITO MUNICIPAL**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2016** - Processo nº 018/2016**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS para serviços de confecção e implantação de placas de sinalização de vias e logradouros públicos do município, incluindo o fornecimento de materiais de mão obra.**CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** menor preço por LOTE**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005; Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e legislação complementar.**EMPRESA VENCEDORA - preço por LOTE**

1. SINALIZAÇÕES SAO MIGUEL LTDA. - CNPJ 12.106.517/0001-75. LOTE 001 - Item 001 R\$ 51,10; Item 002 R\$ 28,35 e Item 003 R\$ 119,65. LOTE 002 - Item 001 R\$ 51,10; Item 002 R\$ 28,35 e Item 003 R\$ 119,65.

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 375.300,00 (trezentos e setenta e cinco mil e trezentos reais)

Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 01 de fevereiro de 2016


ANTONIO CANTELMO NETO
PREFEITO MUNICIPAL

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo ao Contrato

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa CONSTRUTORA TH - EIRELI - EPP.**ESPECIE:** Contrato nº 22/2015 - Tomada de preços nº 92/2014.**OBJETO:** Execução de reforma do prédio da Unidade de Saúde do bairro Novo Mundo, localizado na esquina das Ruas Teixeira e Aurélio Buarque de Holanda, sobre o lote nº 01 da quadra nº 1054, no município de Francisco Beltrão - PR.**ADITIVO:** O prazo de vigência do contrato de prestação de serviços e o prazo de execução do obra ficam prorrogados até de 25 de fevereiro de 2016.

Francisco Beltrão, 25 de janeiro de 2016

Saudi Mensor - Secretário Municipal da Administração

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato do RESCISÃO DO CONTRATO:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e de outro TRANSPORTES COLETIVOS E RODOVIÁRIOS JUCR LTDA**ESPECIE:** Contrato nº 215/2013 - Inexigibilidade nº 35/2013.**OBJETO:** Fornecimento de passagens do Transporte coletivo urbano, para utilização no atendimento a atividades das Secretarias de Saúde, Urbanismo, Assistência Social e Educação

Francisco Beltrão, 21 de janeiro de 2016.

SAUDI MENSOR - Secretário Municipal da Administração

O presidente da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 33/2015, de 04 de fevereiro de 2015, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado da publicação da Licitação:

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2016**OBJETO:** Locação do imóvel localizado na Rua Antonio Carneiro Neto, s/nh, Bairro Alvorada, para instalação do Depósito Municipal de Merenda, pelo período de 06(seis) meses.**Valor Mensal:** R\$ 4.500,00(quatro mil e quinhentos reais)**CONTRATADO: OSMAR MAZETTO****VALOR TOTAL:** R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais).

Francisco Beltrão, 01 de Fevereiro de 2016.

Achalberto Arno Dopfer - Presidente da Comissão de Licitação

CÂMARA**DECRETO Nº 02/2016**

ELENIR DE SOUZA MACIEL, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando os festejos carnavalescos.

D E C R E T A

Art. 1º-PONTO FACULTATIVO para a Câmara Municipal de Vereadores, nos dias 08.02.2016 (período integral), 09.02.16 (período integral) e 10.02.2016 (período da manhã).

Art. 2º-Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Francisco Beltrão, 29 de janeiro de 2016.

Elenir de Souza Maciel

PRESIDENTE

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 015/2015
TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2015**

Que entre si celebram a CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO, estado do Paraná e a empresa ADAMO AGENCIA DE PUBLICIDADE LTDA-ME, na forma abaixo:

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, pessoa jurídica, de direito público, com sede na Rua Tenente Camargo, 2173, Centro, inscrita no CPNJ sob nº. 78.686.557/0001-15, neste ato representada pela Presidente do Legislativo Municipal, Sra. Elenir de Souza Maciel, inscrita no CPF/MF sob nº. 284.976.649-72.**CONTRATADA:** Adamo Agência de Publicidade Ltda-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 05.862.80/0001-80, estabelecida na Rua Vereador Romeu Lauro Werlang, 478, na cidade de Francisco Beltrão - PR, neste ato representada por seu Sócio Administrador Senhor Edson Adriano Amaro, inscrito no CPF/MF sob nº. 842.943109-87.**OBJETO:** Contratação de agência de publicidade para prestação de serviços de publicidade e propaganda para o Poder Legislativo Municipal.**JUSTIFICATIVA:** Prorrogar o prazo de validade do Contrato nº 015/2015 por 06 (seis) meses, de acordo com a cláusula quarta do presente termo.**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica prorrogado o prazo para a execução dos serviços de publicidade e propaganda da Câmara Municipal de Vereadores, conforme previsto no Contrato sob o nº 015/2015, por mais 6 (seis) meses, ou seja, até o dia 21 de julho de 2016.**CLÁUSULA SEGUNDA:** Ficam ratificados em todos os termos e condições as demais cláusulas do contrato aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar do contrato original, a fim de que juntos produzam um só efeito.

As partes, de pleno acordo, assinam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença da testemunhas.

Francisco Beltrão, 21 de janeiro de 2016.

CÂMARA MUNICIPAL DE FCO. BELTRÃO
ELENIR DE SOUZA MACIEL
CONTRATANTE**ADAMO AGENCIA DE PUBLICIDADE**
EDSON ADRIANO AMARO
CONTRATADA**TESTEMUNHAS:**

FELIPE MELLO

CÉLIO DE OLIVEIRA



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. A AMSOP - Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná dá garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.



Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério do Círculo e Tecnologia. Para consultar e autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

11285751

<http://amsop.dioems.com.br>

Página 25



AVISO DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2016 – Processo nº 012/2016

OBJETO: Implantação, suporte e manutenção de software para Controle e Segurança de Internet incluindo treinamento.

Passado o prazo recursal, torna-se publica a homologação do procedimento licitatório em epigrafe e adjudicação do objeto a empresa: **CESTARO E CESTARO LTDA, CESTARO E CESTARO LTDA.**

Fica assim a adjudicação por LOTE :

EMPRESA VENCEDORA - preço por LOTE

1. CESTARO & CESTARO LTDA - ME. – CNPJ 13.162.872/0001-06. LOTE 001 – Item 001 R\$ 5.007,47; Item 002 R\$ 540,29.

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 11.490,95 (onze mil quatrocentos e noventa e cinco centavos).

Francisco Beltrão, 02 de fevereiro de 2016


ANTONIO CANELMO NETO
PREFEITO MUNICIPAL



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato de Prestação de Serviços nº 26/2016, que entre si celebram de um lado o município de FRANCISCO BELTRÃO e de outro lado a empresa **CESTARO E CESTARO LTDA**.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o município de FRANCISCO BELTRÃO, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor ANTONIO CANTELMO NETO, inscrito no CPF/MF sob o nº 589.090.799-91 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro, CESTARO E CESTARO LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 13.162.872/0001-06, com sede na Av. Duque De Caxias, nº 944 SALA 104 - CEP: 86015000 - Bairro Jardim Igapó, na cidade de Londrina/PR, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente contrato em decorrência do Pregão nº 6/2016, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato é prestação de serviço para implantação, suporte e manutenção de software para controle e Segurança de Internet incluindo treinamento, de acordo com as especificações abaixo:

Lote	Item	Código	Descrição	Preço total R\$
1	1	49007	<p>Implantação de software para CONTROLE E SEGURANÇA DA INTERNET que possua no mínimo os seguintes módulos:</p> <p>FIREWALL: Gerar a segurança da rede com regras individuais, divididas em entradas e saídas, envio de alertas por e-mail quando houver alteração ou criação de regras, Relatório gráfico do uso de cada regra, IDS (IntrusionDetection System), IPS (IntrusionPrevention Systems), controle entre redes, agendamento de regras e cadastro de portas.</p> <p>NAVEGAÇÃO: Possuir múltiplas estâncias de proxy (autenticado por LDAP, Autenticado por NTLM, transparente e Hotspot); definir por departamento ou níveis de acesso os sites permitidos e bloqueados; usar de listas domínios, categorias, palavras, URL, extensões e aplicação (Controle de camada 7); Possuir filtro de pesquisa segura (Identifica e remove conteúdo adulto dos resultados de pesquisa); possibilidade de criar filtros de período (dias da semana e horários) para serem usados nas regras e relatórios; ter monitoramento em tempo real dos acessos assim como do uso da banda por usuário; gerar relatórios em PDF e CSV dos acessos; editor gráfico das mensagens de bloqueio para customização. Ter sincronização dos grupos, usuários, senhas e autenticação com controlador de domínio (activedirectory) e não utilizar em hipótese alguma aplicação local (clint) para autenticação das estações. Possuir Dashboard com gráfico dos sites mais acessados, sites mais bloqueados e comparativo dos acessos por tipo de autenticação. Possuir antivírus, compartilhamento de cache e permitir a divisão de banda por autenticação para atender 500 usuários.</p> <p>HOTSPOT: possuir Captive Portal com edição dos campos obrigatórios de cadastro, logo de exibição, título da página e crédito inicial; geração de ticket em PDF (opções de serial em Hash8, serial 13, serial 18, serial 23, serial 36, com ou sem prefixos, com ou sem QRcode); alerta com termo de uso e privacidade assim que o visitante fazer o acesso disponibilizando assim a internet de forma prática e segura para visitantes e afins; permitindo o controle de uso máximo de banda; crédito de banda, tempo de uso, sites permitidos e auditoria dos acessos para atender 200 usuários simultâneos.</p> <p>GERENCIAMENTO DE BANDA: Configurar parâmetros de cada link de internet; gerenciar por meio do QoS (Qualityofservice) a velocidade da internet para os setores, usuários e processos operacionais de maior prioridade. Possibilitar a utilização de diversos provedores de internet simultaneamente, onde um link trabalhe simultaneamente com o outro (balanceamento de cargas) ou assuma por completo as funções de um link parado (redundância de link), monitorar perdas de pacotes por link e disponibilizar gráficos de utilização.</p> <p>VPN: Contar com OpenVPN, PPTP e IPSec, interligando postos de atendimento ou colaboradores externos de forma segura; gerando monitoramento e relatórios de acesso.</p> <p>SERVIÇOS DE REDE: Gerenciar DNS (interno e externo); DHCP; reservas de IP por MAC; Rotas;</p>	5.007,47



			<p>FTP; hospedagem (com PHP; MySql e Apache); agendamento de limpeza de logs; Backups agendados; Possuir interface gráfica e de fácil administração; acesso web a todos os recursos descritos; possibilidade de implementação em maquina física ou Virtualizada (virtual machine) fornecidos pela prefeitura.</p> <p>SUORTE: Fornecer treinamento operacional e possuir uma equipe de suporte com diversas formas de contato (Skype; e-mail; telefone e sistema de chamados com SLA) disponíveis remotamente em horário comercial.</p> <p>ATUALIZAÇÃO: Atualização frequente de todos os módulos, por meio de correções e/ou reestruturação de módulos, sempre acompanhados de descritivo técnico. Canal de fácil acesso para que sejam passadas sugestões de melhorias para maior aderência do sistema na prefeitura.</p>	
1	2	49008	Suporte remoto e manutenção mensal do sistema de CONTROLE E SEGURANÇA DA INTERNET.	6.483,53

PARÁGRAFO ÚNICO - A execução deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital nº 006/2016 – pregão eletrônico, observadas as especificações disponibilizadas no item 3 e no Anexo I do referido instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado para a prestação do serviço contratado e ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e a CONTRATADA concorda em receber é de R\$ 11.491,00 (onze mil, quatrocentos e noventa e um reais).

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato, será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento do valor devido será realizado no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da entrega do bem, mediante a apresentação da nota fiscal respectiva.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susgado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUARTO – As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO QUINTO – Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO SEXTO – Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital 006/2016 – pregão eletrônico e consequente contrato, são provenientes dos recurso próprios do Município. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
310	03.002	04.122.0403.2056	33.90.39.08.00 33.90.39.99.00	000



PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS. A CONTRATADA deverá ainda, manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação especificadas no edital (Fazendas: Federal, Estadual e Municipal e Justiça do Trabalho).

CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA, PRAZOS E FORMA DE ENTREGA/ EXECUÇÃO DO OBJETO:

O software, objeto desta licitação, deverá ser entregues/instalados, **em uma única parcela**, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Administração, localizada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, no município de Francisco Beltrão, **no prazo máximo de 15(quinze) dias após a solicitação da Secretaria.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo de vigência da presente licitação é de 365(trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da assinatura do contrato

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO / OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - TROCAR a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação;

PARÁGRAFO SEGUNDO - Todos os materiais devem ter garantia mínima de 1(um) ano, contada da data de entrega.

PARÁGRAFO TERCEIRO - REPOR o(s) produto(s) que apresentar(em) defeito, independentemente da sua aceitação;

PARÁGRAFO QUARTO - Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicado, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

PARÁGRAFO QUINTO - Fornecer treinamento qualificado ao servidor indicado pela Contratante;

PARÁGRAFO SEXTO - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, o produto com avarias ou defeitos.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Comunicar no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constitui direito do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento;
- c) manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) entregar o objeto, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 006/2016 e do Parágrafo Único da Cláusula Primeira deste instrumento;
- b) responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo mão-de-obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato;
- c) responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
- d) atender aos encargos trabalhistas;
- e) assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer



reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;

f) reconhecer o direito do CONTRATANTE de solicitar o material, sempre que julgar necessário;

g) manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado, ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;

h) manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 006/2016, durante a vigência do Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas no edital e neste contrato ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais da lei nº 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

a) - Advertência;

b) - 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

c) - O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;

d) - 20% (vinte por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;

e) - Caso a vencedora não efetue a entrega do objeto, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.

f) - A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

a) infrigência de qualquer obrigação ajustada.

b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.

c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.

d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO: - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no periódico dos Atos Oficiais do Município de Francisco Beltrão-PR, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.

b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital nº 006/2016 – pregão eletrônico e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e pela CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do Secretário Municipal de Administração, Senhor SAUDI MENSOR, inscrito no CPF/MF sob o nº 524.670.319-34 e portador do RG nº 3.489.473-6/PR., designado pelo Decreto Municipal nº 199/2015, de 11 de março de 2015.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA SUCESSÃO E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Francisco Beltrão, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Francisco Beltrão, 02 de fevereiro de 2016


ANTONIO CANTELMO NETO
CPF 589.090.799-91
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE


CESTARO E GESTARO LTDA
EMPRESA CONTRATADA
MILTON DE SA CESTARO
CPF 459.724.439-53

TESTEMUNHAS:

SAUDI MENSOR 


VILSON ANTONIO WESNER

Atos Oficiais

Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu

AVISO Nº 01
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2016

A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu/PR, torna público que fará realizar no local e data acima, licitação no modalidade de Pregão Presencial, de acordo com as condições estabelecidas no Edital, de Lei nº 8.666/03, e suas alterações e demais normas em vigor que regem a matéria.

OBJETO: Contratação de empresa especializada que contenha em seu quadro de funcionários médico (a) clínico geral para prestar serviços neste Município, conforme consta no Anexo I, parte integrante deste processo licitatório.

DATA E HORA DE ABERTURA: 22/02/2016 às 14:00 (quatorze horas).

CRITÉRIOS DE JULGAMENTO: Menor Preço por lote.

ENTREGA DE EDITAL E INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos podem ser retirados na sede da Prefeitura, nos dias úteis das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, ou através do website: <http://www.cruzeiroiguacu.pr.gov.br> e demais informações através do telefone (0xx46) 3572-8016, fax (0xx46) 3572-8001 e e-mail: licitacoes@cmi.gov.br.

Cruzeiro do Iguaçu/PR, em 02 de fevereiro de 2016.

GELCENOR LEIRIAS DA SILVA
PREGOEIRO

Prefeitura Municipal de Marmeleiro



Poder Judiciário do Estado do Paraná
Comarca de Marmeleiro

FORCADA Nº 02/2016

O Juiz de Direito de Marmeleiro, Juiz de Direito da Comarca de Marmeleiro, PR, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a Lei define o Ministério Público como o órgão que atua em defesa do interesse público e do patrimônio público, e que compete ao Ministério Público a defesa dos interesses públicos;

CONSIDERANDO que a Lei define o Ministério Público como o órgão que atua em defesa do interesse público e do patrimônio público, e que compete ao Ministério Público a defesa dos interesses públicos;

CONSIDERANDO o disposto em art. 1º, § 1º, inciso III do ECA;

CONSIDERANDO o disposto no art. 4º, § 1º do ECA, que define a função de fiscalização e controle das atividades das entidades de direito privado, e que compete ao Ministério Público a defesa dos interesses públicos;

CONSIDERANDO a presente necessidade de regulamentar o funcionamento de entidades de direito privado, e que compete ao Ministério Público a defesa dos interesses públicos;

CONSIDERANDO que os Conselhos Tutelares dos Municípios do Estado do Paraná são órgãos do Poder Judiciário, integrantes do Ministério Público, e que compete ao Ministério Público a defesa dos interesses públicos;

Assim,



Poder Judiciário do Estado do Paraná
Comarca de Marmeleiro

Art. 1º. O Juiz de Direito de Marmeleiro, no uso de suas atribuições legais, poderá participar das licitações de interesse público, desde que observadas as condições de licitação, a responsabilidade legal, a publicidade, a transparência, a moralidade e a eficiência, e a observância das normas de licitação em vigor.

Art. 2º. O Juiz de Direito de Marmeleiro, no uso de suas atribuições legais, poderá participar das licitações de interesse público, desde que observadas as condições de licitação, a responsabilidade legal, a publicidade, a transparência, a moralidade e a eficiência, e a observância das normas de licitação em vigor.

Art. 3º. Adicionalmente ao ato de licitação e ao ato de homologação, o Juiz de Direito de Marmeleiro, no uso de suas atribuições legais, poderá participar das licitações de interesse público, desde que observadas as condições de licitação, a responsabilidade legal, a publicidade, a transparência, a moralidade e a eficiência, e a observância das normas de licitação em vigor.

Art. 4º. Adicionalmente ao ato de licitação e ao ato de homologação, o Juiz de Direito de Marmeleiro, no uso de suas atribuições legais, poderá participar das licitações de interesse público, desde que observadas as condições de licitação, a responsabilidade legal, a publicidade, a transparência, a moralidade e a eficiência, e a observância das normas de licitação em vigor.

Art. 5º. Conforme de fato está o funcionamento das entidades de direito privado, e que compete ao Ministério Público a defesa dos interesses públicos;

Art. 6º. Ministério Público a defesa dos interesses públicos;

Art. 7º. O Juiz de Direito de Marmeleiro, no uso de suas atribuições legais, poderá participar das licitações de interesse público, desde que observadas as condições de licitação, a responsabilidade legal, a publicidade, a transparência, a moralidade e a eficiência, e a observância das normas de licitação em vigor.

Art. 8º. O Juiz de Direito de Marmeleiro, no uso de suas atribuições legais, poderá participar das licitações de interesse público, desde que observadas as condições de licitação, a responsabilidade legal, a publicidade, a transparência, a moralidade e a eficiência, e a observância das normas de licitação em vigor.



Poder Judiciário do Estado do Paraná
Comarca de Marmeleiro

Art. 1º. O Juiz de Direito de Marmeleiro, no uso de suas atribuições legais, poderá participar das licitações de interesse público, desde que observadas as condições de licitação, a responsabilidade legal, a publicidade, a transparência, a moralidade e a eficiência, e a observância das normas de licitação em vigor.

Art. 2º. O Juiz de Direito de Marmeleiro, no uso de suas atribuições legais, poderá participar das licitações de interesse público, desde que observadas as condições de licitação, a responsabilidade legal, a publicidade, a transparência, a moralidade e a eficiência, e a observância das normas de licitação em vigor.

Art. 3º. O Juiz de Direito de Marmeleiro, no uso de suas atribuições legais, poderá participar das licitações de interesse público, desde que observadas as condições de licitação, a responsabilidade legal, a publicidade, a transparência, a moralidade e a eficiência, e a observância das normas de licitação em vigor.

Art. 4º. O Juiz de Direito de Marmeleiro, no uso de suas atribuições legais, poderá participar das licitações de interesse público, desde que observadas as condições de licitação, a responsabilidade legal, a publicidade, a transparência, a moralidade e a eficiência, e a observância das normas de licitação em vigor.

Art. 5º. O Juiz de Direito de Marmeleiro, no uso de suas atribuições legais, poderá participar das licitações de interesse público, desde que observadas as condições de licitação, a responsabilidade legal, a publicidade, a transparência, a moralidade e a eficiência, e a observância das normas de licitação em vigor.

Art. 6º. O Juiz de Direito de Marmeleiro, no uso de suas atribuições legais, poderá participar das licitações de interesse público, desde que observadas as condições de licitação, a responsabilidade legal, a publicidade, a transparência, a moralidade e a eficiência, e a observância das normas de licitação em vigor.

Art. 7º. O Juiz de Direito de Marmeleiro, no uso de suas atribuições legais, poderá participar das licitações de interesse público, desde que observadas as condições de licitação, a responsabilidade legal, a publicidade, a transparência, a moralidade e a eficiência, e a observância das normas de licitação em vigor.

Art. 8º. O Juiz de Direito de Marmeleiro, no uso de suas atribuições legais, poderá participar das licitações de interesse público, desde que observadas as condições de licitação, a responsabilidade legal, a publicidade, a transparência, a moralidade e a eficiência, e a observância das normas de licitação em vigor.

Disposições Finais:

Art. 9º. O Juiz de Direito de Marmeleiro, no uso de suas atribuições legais, poderá participar das licitações de interesse público, desde que observadas as condições de licitação, a responsabilidade legal, a publicidade, a transparência, a moralidade e a eficiência, e a observância das normas de licitação em vigor.



Poder Judiciário do Estado do Paraná
Comarca de Marmeleiro

Art. 10º. O Juiz de Direito de Marmeleiro, no uso de suas atribuições legais, poderá participar das licitações de interesse público, desde que observadas as condições de licitação, a responsabilidade legal, a publicidade, a transparência, a moralidade e a eficiência, e a observância das normas de licitação em vigor.

Art. 11º. O Juiz de Direito de Marmeleiro, no uso de suas atribuições legais, poderá participar das licitações de interesse público, desde que observadas as condições de licitação, a responsabilidade legal, a publicidade, a transparência, a moralidade e a eficiência, e a observância das normas de licitação em vigor.

Art. 12º. O Juiz de Direito de Marmeleiro, no uso de suas atribuições legais, poderá participar das licitações de interesse público, desde que observadas as condições de licitação, a responsabilidade legal, a publicidade, a transparência, a moralidade e a eficiência, e a observância das normas de licitação em vigor.

Art. 13º. O Juiz de Direito de Marmeleiro, no uso de suas atribuições legais, poderá participar das licitações de interesse público, desde que observadas as condições de licitação, a responsabilidade legal, a publicidade, a transparência, a moralidade e a eficiência, e a observância das normas de licitação em vigor.

Art. 14º. O Juiz de Direito de Marmeleiro, no uso de suas atribuições legais, poderá participar das licitações de interesse público, desde que observadas as condições de licitação, a responsabilidade legal, a publicidade, a transparência, a moralidade e a eficiência, e a observância das normas de licitação em vigor.

Art. 15º. O Juiz de Direito de Marmeleiro, no uso de suas atribuições legais, poderá participar das licitações de interesse público, desde que observadas as condições de licitação, a responsabilidade legal, a publicidade, a transparência, a moralidade e a eficiência, e a observância das normas de licitação em vigor.

Art. 16º. O Juiz de Direito de Marmeleiro, no uso de suas atribuições legais, poderá participar das licitações de interesse público, desde que observadas as condições de licitação, a responsabilidade legal, a publicidade, a transparência, a moralidade e a eficiência, e a observância das normas de licitação em vigor.

Art. 17º. O Juiz de Direito de Marmeleiro, no uso de suas atribuições legais, poderá participar das licitações de interesse público, desde que observadas as condições de licitação, a responsabilidade legal, a publicidade, a transparência, a moralidade e a eficiência, e a observância das normas de licitação em vigor.

Art. 18º. O Juiz de Direito de Marmeleiro, no uso de suas atribuições legais, poderá participar das licitações de interesse público, desde que observadas as condições de licitação, a responsabilidade legal, a publicidade, a transparência, a moralidade e a eficiência, e a observância das normas de licitação em vigor.

Art. 19º. O Juiz de Direito de Marmeleiro, no uso de suas atribuições legais, poderá participar das licitações de interesse público, desde que observadas as condições de licitação, a responsabilidade legal, a publicidade, a transparência, a moralidade e a eficiência, e a observância das normas de licitação em vigor.

Art. 20º. O Juiz de Direito de Marmeleiro, no uso de suas atribuições legais, poderá participar das licitações de interesse público, desde que observadas as condições de licitação, a responsabilidade legal, a publicidade, a transparência, a moralidade e a eficiência, e a observância das normas de licitação em vigor.

Art. 21º. O Juiz de Direito de Marmeleiro, no uso de suas atribuições legais, poderá participar das licitações de interesse público, desde que observadas as condições de licitação, a responsabilidade legal, a publicidade, a transparência, a moralidade e a eficiência, e a observância das normas de licitação em vigor.

Art. 22º. O Juiz de Direito de Marmeleiro, no uso de suas atribuições legais, poderá participar das licitações de interesse público, desde que observadas as condições de licitação, a responsabilidade legal, a publicidade, a transparência, a moralidade e a eficiência, e a observância das normas de licitação em vigor.

Art. 23º. O Juiz de Direito de Marmeleiro, no uso de suas atribuições legais, poderá participar das licitações de interesse público, desde que observadas as condições de licitação, a responsabilidade legal, a publicidade, a transparência, a moralidade e a eficiência, e a observância das normas de licitação em vigor.

Art. 24º. O Juiz de Direito de Marmeleiro, no uso de suas atribuições legais, poderá participar das licitações de interesse público, desde que observadas as condições de licitação, a responsabilidade legal, a publicidade, a transparência, a moralidade e a eficiência, e a observância das normas de licitação em vigor.

Francisco Beltrão, 26 de Janeiro de 2016.

Fábio De Toni
Diretor Administrativo

ORANGE DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO S/A
COMPARIA DE CAPITAL FECHADO
CNPJ: 03354437/0001-68

AVISO AOS ACIONISTAS

A Orange Importadora e Distribuidora de Materiais de Construção S/A, Companhia de Sócios, convocará para Assembleia Geral Ordinária no dia 18 de março de 2016, no salão Social da Churrascaria Parapeana, Av. Antonio de Paula Carneiro, 501 - centro, Francisco Beltrão, Estado do Paraná, início às 08:00 horas em primeira chamada e às 09:30 horas em segunda chamada e que se encontram disponíveis os seguintes documentos conforme art. 133 da Lei 6.454/76 (I) O relatório da Administração sobre os negócios sociais e os principais atos administrativos do exercício findo; (II) A cópia das documentações financeiras; (III) Parecer do Conselho Fiscal.

Francisco Beltrão, 26 de Janeiro de 2016.

Fábio De Toni - Diretor Administrativo

Prefeitura Municipal de Vitorino

TERCEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 127/2014

Que fazem entre si, a PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO, pessoa jurídica de direito Público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 76.965.483/0001-00, com sede e foro à Rua Barão de Capanema, 134, em Vitorino, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JUAREZ VOTRI, brasileiro, casado, agricultor, portador do CPF nº 411.418.069-91 RG, nº 3.108.112-8/PR, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro, a empresa VERA LUCIA TONETTI GOETTEN DA SILVA - ME situada à Rua RUA TOME DE SOUZA, 155, Bairro Centro, Pato Branco, inscrita no CNPJ sob nº 12526920200145, neste ato representada por SINAL GOETTEN DA SILVA, inscrita no CPF/MF sob nº 840.001.989-04 e portador de carteira de identidade nº 6.584.488 doravante denominado CONTRATADA, firmam o presente mediante as seguintes cláusulas e condições.

Cláusula Primeira: De vigência - o contrato original passa sua vigência a partir de 21/01/2016, pela 31/12/2016.

Cláusula Segunda: Permanecer em pleno vigor todas as demais disposições contratuais que não conflitem com o presente aditamento.

E assim, por estarem justos e contratados, obrigando-se a bem e fielmente cumprirem integralmente o contrato de prestação de serviços, por si e por seus sucessores, firmam o presente aditamento em duas vias de igual teor e forma.

Vitorino, em 21/01/2016

JUAREZ VOTRI
Prefeito Municipal/Contratante

SINAL GOETTEN DA SILVA
CONTRATADA

VERA LUCIA TONETTI GOETTEN DA SILVA - ME

SEGUNDO TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 178/2014

Que fazem entre si, a PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO, pessoa jurídica de direito Público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 76.965.483/0001-00, com sede e foro à Rua Barão de Capanema, 134, em Vitorino, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JUAREZ VOTRI, brasileiro, casado, agricultor, portador do CPF nº 411.418.069-91 RG, nº 3.108.112-8/PR, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro, a empresa F. ZANCANARO TERRAPLENAGEM LTDA situada à Rua JOSÉ LEONARDI, 225, Bairro Centro, Pato Branco, inscrita no CNPJ sob nº 0546132800129, neste ato representada por FERNANDO ZANCANARO, inscrita no CPF/MF sob nº 306.536.405-86, RG, nº 7115543-4 doravante denominado CONTRATADA, firmam o presente mediante as seguintes cláusulas e condições.

Cláusula Primeira: De vigência - o contrato original passa sua vigência a partir de 31/12/2016.

Cláusula Segunda: Permanecer em pleno vigor todas as demais disposições contratuais que não conflitem com o presente aditamento.

E assim, por estarem justos e contratados, obrigando-se a bem e fielmente cumprirem integralmente o contrato de prestação de serviços, por si e por seus sucessores, firmam o presente aditamento em duas vias de igual teor e forma.

Vitorino, em 02/01/2016

JUAREZ VOTRI
Prefeito Municipal/Contratante

FERNANDO ZANCANARO
CONTRATADA

F. ZANCANARO TERRAPLENAGEM LTDA

SEGUNDO TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 191/2013

Que fazem entre si, a PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO, pessoa jurídica de direito Público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 76.965.483/0001-00, com sede e foro à Rua Barão de Capanema, 134, em Vitorino, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JUAREZ VOTRI, brasileiro, casado, agricultor, portador do CPF nº 411.418.069-91 RG, nº 3.108.112-8/PR, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro, a empresa CLAUDIO FIDEL RAMOS - EPP situada à Rua AVENIDA INDUSTRIAL, Bairro Centro, Vitorino, inscrita no CNPJ sob nº 8750284000112, neste ato representada por CLAUDIO FIDEL RAMOS, inscrita no CPF/MF sob nº 840.001.989-04, RG6384493, doravante denominado CONTRATADA, firmam o presente mediante as seguintes cláusulas e condições.

Cláusula Primeira: De vigência - o contrato original passa sua vigência a partir de 31/12/2016.

Cláusula Segunda: Permanecer em pleno vigor todas as demais disposições contratuais que não conflitem com o presente aditamento.

E assim, por estarem justos e contratados, obrigando-se a bem e fielmente cumprirem integralmente o contrato de prestação de serviços, por si e por seus sucessores, firmam o presente aditamento em duas vias de igual teor e forma.

Vitorino, em 05/01/2016

JUAREZ VOTRI
Prefeito Municipal/Contratante

CLAUDIO FIDEL RAMOS
CONTRATADA

CLAUDIO FIDEL RAMOS - EPP

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA Nº 01 DE 2016.

NIRE: 4100089153 CNPJ: 18.254.457/0001-68
ORANGE DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO S/A

O Diretor Administrativo no uso de suas atribuições legais convoca e notifica os acionistas da empresa Orange Distribuidora e Importadora de Materiais de Construção S/A, para Assembleia Geral Ordinária realizada no dia 18 de março de 2016 no salão Social da Churrascaria Parapeana, Av. Antonio de Paula Carneiro, 501 - centro, Francisco Beltrão, Estado do Paraná, início às 08:00 horas com 30 dias de antecedência conforme artigo 18 do Estatuto Social e em segunda chamada às 09:30 com qualquer número de acionistas, a fim de deliberar sobre assuntos em ordem do dia:

- a) Aprovação dos atos realizados pelo Diretor e aprovação do Balanço Patrimonial da sociedade, relativo ao exercício de 2015;
- b) Aprovação da continuação dos fatos do exercício;
- c) Venda de ações em carteira;
- d) Entrada e saída de Acionistas.

Francisco Beltrão, 26 de Janeiro de 2016.

Fábio De Toni
Diretor Administrativo



O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.665/93 e legislação complementar, torna público este ato de convocação.

PARTE: Município de Francisco Beltrão-PR e empresa GESTARIO E GESTARIO LTDA.

ESPECIE: Contrato nº 362/2014 - Pregão nº 001/16.

OBJETO: implantação, suporte e manutenção de software para Controle e Segurança de Internet incluindo treinamento.

PREÇO: 305 (trezentos e sessenta e cinco) reais.

VALOR TOTAL: R\$ 11.491,00 (onze mil quatrocentos e noventa e um reais).

FORMA DE PAGAMENTO: 30 (trinta) dias após a entrega de nota fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Conta/Inscrição	Tercos/Programas	Vale de Utilização	Valor de Valor	Valor de Valor
000	0000	0000	0000	0000
000	0000	0000	0000	0000
000	0000	0000	0000	0000

Francisco Beltrão, 02 de fevereiro de 2016.

Saud Menor - Secretário Municipal de Administração